



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**LEI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 613\_2025 - ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 485.2021  
E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.**



Lei nº 613/2025

**Altera os incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal Nº. 485/2021 e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterados os incisos I e II, do Art. 2º, da Lei Municipal de Nº 485/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada e julgada ou proferida por órgão colegiado, após esgotado os recursos em todas as instâncias em processo de apuração de abuso e poder econômico ou político desde a decisão até o transcurso de prazo de 8 (oito) anos.

II – Os condenados em decisão transitada e julgada ou proferida por órgão judicial ou colegiado após esgotados os recursos em todas as instâncias desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 03 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO:04856211420  
Dados: 2025.07.03 11:21:57-03'00"

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	20250703121812
<b>Título</b>	LEI Nº 613_2025 - ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 485.2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	03/07/2025 11:28
<b>Data/hora autorização</b>	03/07/2025 11:28
<b>Data de circulação</b>	04/07/2025
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01248, data 04/07/2025, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	JONAS MACIEL DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 04/07/2025 — Edição 01248. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250703121812&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 03:29



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20250703121812**, intitulada **LEI Nº 613\_2025 - ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 485.2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 03/07/2025 11:28 | **Autorização:** 03/07/2025 11:28 | **Circulação:** 04/07/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01248, 04/07/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 613\_2025 - ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 485.2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250703121812&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 03:29